



PARECER ÚNICO Nº 0109331/2021 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08658/2017/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LAC 2 (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: -	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
LOC - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	08658/2017/001/2017	Processo arquivado
Outorga – Captação superficial em corpo d'água	20684/2017	Outorga indeferida
Outorga – Captação subt. em poço tubular	20685/2017	Aguardando IC
Outorga – Pedido de perfuração de poço tubular	06410/2018	Autorização concedida
Outorga – Captação subt. em poço tubular	01313/2019	Processo formalizado

EMPREENDEDOR: Metal Nobre Siderurgia Eireli	CNPJ: 19.166.515/0002-75	
EMPREENDIMENTO: Metal Nobre Siderurgia Eireli	CNPJ: 19.166.515/0002-75	
MUNICÍPIO: Divinópolis	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 20° 06' 18,0" LONG/X 44° 58' 40,0"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2: Rio Pará	SUB-BACIA: Córrego Lava Pés	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	5
E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Biota Consultoria e Projetos Ambientais Ltda. Jean Patrick Rodrigues – Responsável elaboração estudos		REGISTRO: CNPJ: 18.209.774/0001-92 CRBIO: 70658-04/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 153546/2019		DATA: 30/08/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa - Gestor Ambiental (Gestor do processo)	1.365.701-0	
Elizabeth Barreto de Menezes Lopes - Gestora Ambiental – Análise intervenção em APP.	1.148.717-0	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Gestor Ambiental de formação jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Camila Porto Andrade – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.481.987-4	
De acordo: Márcio Muniz dos Santos – Diretor de Controle Processual	1.396.203-0	



1. RESUMO.

A empresa Metal Nobre Siderurgia Eireli atua no setor de produção de fundidos, exercendo suas atividades em área urbana, distrito de Santo Antônio dos Campos, município de Divinópolis - MG. Em 09/05/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental em análise, na modalidade de Licença de Operação Corretiva – LAC 2 (LOC).

Como atividade principal, o empreendimento possui um alto forno com capacidade instalada para produzir até 135 t/dia de ferro gusa. De maneira complementar, a empresa possui uma termoelétrica que utiliza os gases do alto forno, a qual possui capacidade para geral até 1,5 MWh. O imóvel utilizado pela empresa possui área total de 4,25 hectares, sendo que a maior parte é utilizada como área útil.

Em 30/08/2019, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise do processo em tela, na qual foi constatada a necessidade de algumas adequações técnicas na empresa, as quais foram solicitadas através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. Na oportunidade, a empresa operava amparada pelo TAC/ASF/41/2018, sendo cumprido conforme aferido nas folhas 897-898. O termo foi renovado através do TAC/ASF/34/2019, sendo as condicionantes do mesmo cumpridas, conforme folhas 2580-2581. Atualmente a empresa opera amparada pelo TAC/ASF/40/2020. A análise de cumprimento do referido TAC se encontra no Anexo II.

A água utilizada na empresa é proveniente de dois poços tubulares, sendo consumido em média 185 m³/dia.

Conforme informado no FCE, não haverá qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. No entanto, a empresa busca regularizar a intervenção por uso antrópico consolidado na Área de Preservação Permanente - APP, referente à área de estacionamento de caminhões. Por se tratar de imóvel em área de expansão urbana, não há demarcação de Reserva Legal.

Os efluentes líquidos industriais gerados pelo empreendimento são reutilizados em circuito fechado, não havendo descarte. Já os efluentes sanitários são tratados em sistemas compostos por fossa séptica com lançamento na rede de coleta do município ou em sumidouro. Ressalta-se que a empresa possui sistema de drenagem pluvial para direcionamento a dois tanques de decantação, onde realiza-se a retenção de sedimentos antes do lançamento no córrego.

Para tratamento dos efluentes atmosféricos gerados no processo a empresa possui sistema composto por balão gravimétrico e lavador de gases. Já para o tratamento das áreas de peneiramento e manuseio de matérias primas a empresa possui sistemas compostos por filtros de mangas.

Comprovou-se correta destinação dos resíduos sólidos gerados na empresa (folhas 436-450), bem como local reservado para separação e armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados, salvo os resíduos de processo, os quais são dispostos em silos, baias ou no pátio da empresa.

Para subsidiar a análise do processo em tela, elaborou-se inicialmente o Ofício de Informações Complementares n. 877/2019, datado de 04/09/2019 (folhas 921-923). A empresa solicitou prorrogação de prazo para entrega de alguns itens. A solicitação do empreendedor foi atendida



através do Ofício Supram-ASF n. 1134/2019 (folha 1040). Após a entrega, verificou-se que as informações prestadas não estavam integralmente satisfatórias. Considerando o fato superveniente referente ao pedido de regularização da intervenção em APP (folhas 1154-1157), elaborou-se o Ofício de Informações Complementares Adicionais n. 115/2020, datado de 11/02/2020 (folhas 1897-1898). Na oportunidade, detalhou-se de forma clara e precisa todos os pontos em desconformidade, referentes ao Programa de Educação Ambiental - PEA - inicialmente entregue, bem como os documentos necessários para regularizar a intervenção na APP. Novamente a empresa solicitou prorrogação de prazo para entrega. A solicitação do empreendedor foi novamente atendida através do Ofício Supram-ASF n. 236/2020 (folha 1901). As informações complementares apresentadas pelo empreendedor nas folhas 2409-2592 foram novamente consideradas insatisfatórias, sobretudo quanto ao PEA apresentado. Esse tópico está sendo detalhado no item 3.6 deste Parecer.

Ressalta-se que, considerando a inexistência de fatos supervenientes, não há previsão legal para emissão de novo Ofício de Informações Complementares, conforme § 1º, art. 23 do Decreto Estadual n. 47.383/2018.

Em relação à entrega do Plano de Suprimento Sustentável – PSS e a Comprovação Anual de Suprimento – CAS, solicitou-se tal informação à GERAF-IEF através do processo SEI n. 2100.01.0010366/2021-72. A tabela abaixo foi inserida no documento SEI n. 25924358.

Plano Suprimento Sustentável	Comprovação Anual Suprimento
PSS 2017 - Em análise	CAS 2017 – Em Análise
PSS 2018 – Em análise	CAS 2018 – Em Análise
PSS 2019 – Em Análise	CAS 2019 – Não Protocolizada
PSS 2020 – Aguardando resposta da Notificação	CAS 2020 – Em análise
PSS 2021 – Em Análise	

Tabela 1: Informações sobre a entrega do PSS/CAS (fonte GERAF/IEF em 24/02/21).

Ademais, há registros de denúncias datadas de 13/06/2019; 19/06/2019, 02/08/2019; 05/08/2019 e 05/11/2020; todas com reclamação de emissões atmosféricas acentuadas, conforme folhas 2712-2716. As imagens enviadas pelos denunciante se encontram no Anexo 1.

Ressalta-se que o PEA seria a principal ferramenta para que a empresa estabelecesse uma forma de comunicação direta com a população, com vistas a encontrar soluções adequadas para reduzir o desconforto causado pela empresa às comunidades diretamente afetadas, bem como proporcionar condições para que esses possam compreender como evitar, controlar ou mitigar os impactos socioambientais, conhecer as medidas de controle ambiental do empreendimento, bem como fortalecer as potencialidades locais.

Desta forma, a Supram-ASF sugere o indeferimento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo pelo do empreendimento Metal Nobre Siderurgia Eireli.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Contexto histórico



Conforme consta nos estudos, o alto forno se encontra instalado no local desde 1983, sendo a Siderúrgica Mat Prima detentora do mesmo à época. O solo no entorno direto da empresa é utilizado por residências, industriais e áreas de pastagem.

A empresa antecessora paralisou as atividades no ano de 2009, sendo que a sucessora Metal Nobre Siderurgia Eireli iniciou as atividades no mesmo local em dezembro/2018. O processo em análise foi formalizado em 09/05/2019. Atualmente a empresa opera amparada pelo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/ASF/40/2020. Os Autos de Infração lavrados após a entrada em operação e Cadastrados no Sistema de Controle de Autos de Infração – CAP-MG, se encontram listados no Anexo III.

O processo em análise foi formalizado com a apresentação do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RAC/PCA. Entretanto, considerando que não foi verificada a entrega dos estudos EIA/RIMA anteriormente, tais estudos foram solicitados para atendimento à Resolução CONAMA nº 01/1986, com abertura de prazo para eventual requerimento de audiência pública, conforme determina a DN COPAM n. 12/1994. O EIA e RIMA se encontram nas folhas 1196-1788.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 30/08/2019, conforme Auto de Fiscalização Nº 153539/2019. As últimas Informações Complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM-ASF nº 115/2020 foram recebidas em 06/07/2020.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos presente nos autos foi elaborado pela Bióloga Sra. Marianna Bento F. de Toledo (folhas 414-450), sendo considerado satisfatório durante a análise técnica. Ressalta-se que o referido plano foi enviado ao município de Divinópolis e não se constatou manifestação até a presente data (folha 415).

Constam nos autos do processo o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ibama (folha 1353), protocolo com pedido de Anuência no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan (folha 316), protocolo com pedido de Anuência no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha (folha 454) e Declaração de Conformidade Ambiental emitida pelo município (folha 014).

2.2. Caracterização do empreendimento

A Metal Nobre Siderurgia Eireli se encontra instalada à Praça da Estação, nº 04, área de expansão urbana do Distrito de Santo Antônio dos Campos, município de Divinópolis-MG (coordenadas X 502323 e Y 7776891). A imagem abaixo ilustra a localização da empresa.



Fig. 1 – Imagem de satélite da empresa (fonte Google Maps).

No processo em análise estão sendo consideradas as seguintes atividades:

- **B-02-01-1** - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. A capacidade instalada é 135 t/dia, sendo classificado como Classe 5 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte médio.
- **E-02-02-2** - Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil. A capacidade instalada é de 1,5 MWh, sendo classificado como Classe 2 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno.

A empresa obtém ferro gusa em um alto forno que possui capacidade para produzir até 135 t/dia. As matérias primas e insumos estão relacionados nas folhas 157-158. Considerando que os equipamentos se encontram instalados desde o ano de 1983, não foram consideradas alternativas locacionais. A empresa possui cerca de 84 funcionários e opera 24 horas/dia. A área total do imóvel totaliza 4,25 hectares, sendo que a maior parte é utilizada como área útil.

O processo produtivo se resume na redução de minério de ferro no alto forno existente, com adição de fundentes e carvão para obtenção do ferro gusa. O fluxograma abaixo resume o processo produtivo, sendo os respectivos impactos ambientais detalhados no item 05 deste Parecer.

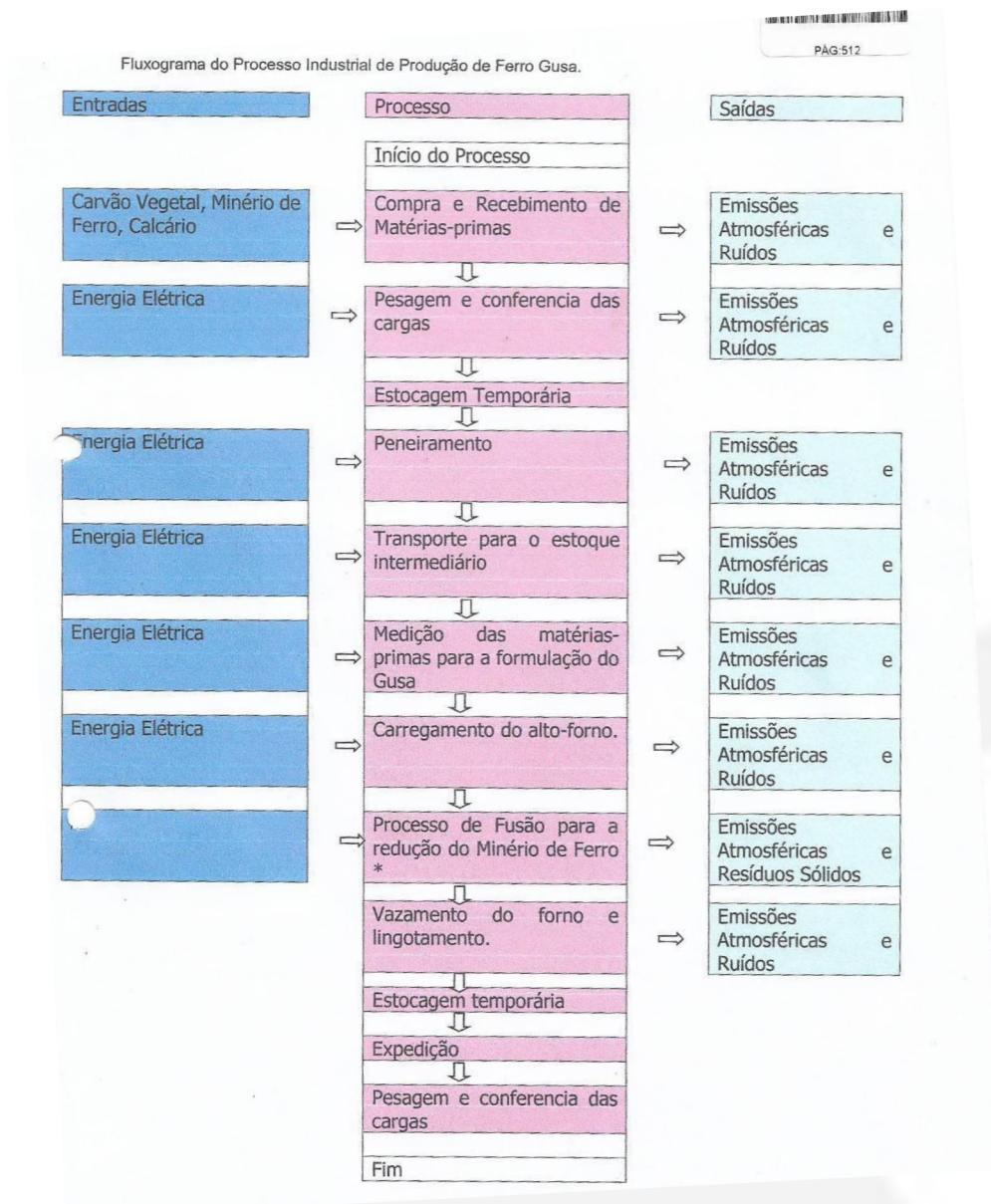


Fig. 2 – Fluxograma com ilustração do processo produtivo (fonte RIMA).

Conforme consta na folha 413, não há perspectivas de desativação da empresa, sendo que a mesma se compromete a comunicar ao Órgão anteriormente caso haja previamente para realização dos procedimentos necessários.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Foram descritas e ilustradas as áreas de influência do empreendimento sobre os meios socioeconômico, físico e biótico (folhas 1319-1327).



Considerando que o empreendimento se encontra em operação, estão sendo enfatizados os monitoramentos solicitados para aferição dos sistemas de controle já instalados. Avaliou-se também o diagnóstico ambiental através da consulta de restrições ambientais disponíveis no IDE Sisema. Conforme consulta realizada, não há incidência de critérios locais.

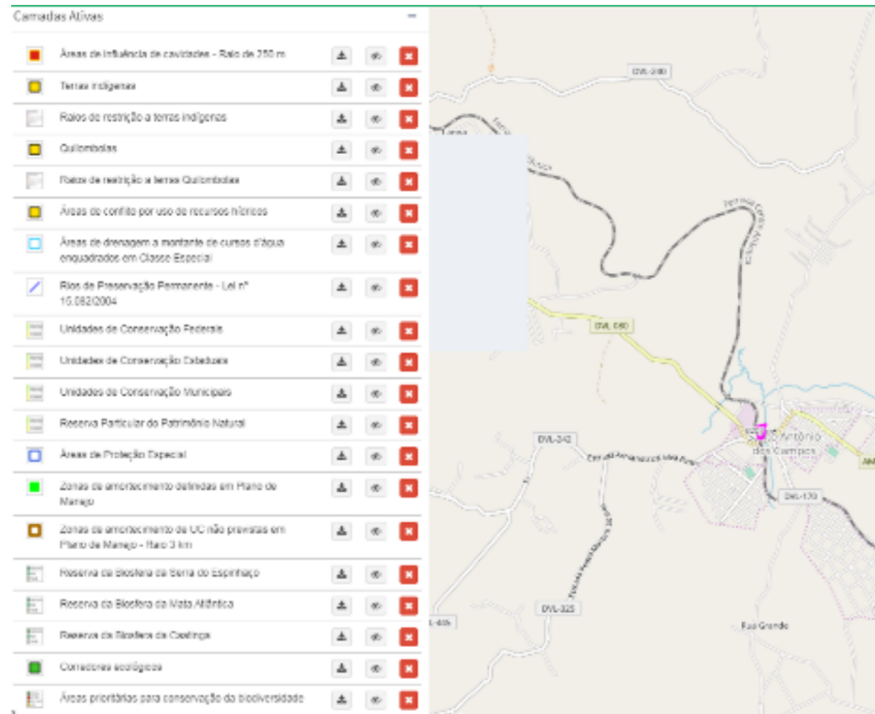


Fig. 3 – Análise de critérios locais/ restrições ambientais conforme IDE Sisema.

3.1. Unidades de conservação

Não foram encontrados registros de possíveis unidades de conservação no Distrito de Santo Antônio dos Campos.

3.2. Recursos hídricos

Conforme consulta ao IDE Sisema (ZEE), a disponibilidade de água subterrânea na região é alta. O imóvel utilizado pela empresa faz divisa com o Córrego Lavapés, entretanto, conforme informado, não haverá captação superficial. Consta na folha 1351 que a largura do Córrego possui entre 2,0 e 2,5 metros, sendo que o mesmo recebe esgoto de parte do Distrito de Santo Antônio dos Campos.

Toda a água utilizada pela empresa é proveniente de dois poços tubulares. Abaixo se encontra o balanço hídrico apresentado pela empresa, o qual considerou a demanda máxima possível:

Descrição do consumo	Consumo (m ³ /dia)		
	Poço 1	Poço 2	subtotal
Consumo humano	10,0	10,6	20,6